

PORTARIA TIMBOPREV Nº 41, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Iracema Piske.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **IRACEMA PISKE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão nº 14022120.1.00015/21-9 expedida em 15/01/2022, computando-se **3.214 (três mil, duzentos e quatorze) dias**, sendo 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, **enquadrado como atividade especial**, conforme processo TIMBOPREV 25/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2024; 154º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV